



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.077/21
DE 25 DE MAIO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO – I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.938/19 DE 06/08/19.

Artigo 1º - Fica inserida no Anexo – I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos e dá outras providências, as Funções abaixo estabelecidas:

Qtde	Função	Percentual sobre o vencimento base (%)	Atribuições
1	Médico Autorizador	20	= Autorizar ou não a emissão de AIH's – Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as bem como os documentos examinados; autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde; = Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; = Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

2	Diretor Técnico do Pronto Socorro Municipal	50	= Responder perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente; = Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor (Resolução CFM nº 2.147/2016).
---	---	----	---

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 25 de maio de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito